

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 003/2013

O Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento - CEADES torna pública Cotação Prévia de Preço para contratação de empresa para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** para atendimento das metas do Projeto “ QUALIFICAÇÃO DA PESCA ARTESANAL DA REGIÃO SUL – PQPSul” Convenio nº 034/2011 com Ministério da Pesca e Aquicultura. Expedição: **05/03/2013** Abertura: **25/03/2013, às 14:00 horas.**

I – PREÂMBULO

INSTITUTO DE ESTUDOS E ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO - CEADES, entidade civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com Sede em Chapecó, sito a Av. Nereu Ramos 75-D, sala 404-B e Foro na Comarca de Chapecó (SC), torna público, de acordo com as disposições gerais da Lei 8.666, e disposições específicas da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008 e Decreto 6.170 de 2008, que fará realizar, **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS nº 003/2013**, do tipo **MENOR PREÇO**, sobre os serviços de locação de veículo.

1 – DO OBJETO

A presente cotação tem por objeto a contratação de empresa para proceder a locação de veículo em caráter eventual, a ser utilizado nas atividades do Projeto “QUALIFICAÇÃO DA PESCA ARTESANAL DA REGIÃO SUL – PQPSul, do convênio nº 034/2011 celebrado entre o Ministério da Pesca e Aquicultura e o Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento - CEADES, conforme quantitativos, prazos, condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

O veículo a ser disponibilizado deverá atender as seguintes características mínimas: tipo passeio, categoria popular, motorização 1.0, bicombustível (álcool e gasolina), com potência mínima de motor de 1.000 cilindradas, ano de fabricação 2012 /2013, 5 (cinco) portas, para transporte de até 5 (cinco) pessoas, direção hidráulica, ar condicionado, ar quente e som, . O veículo deverá ter franquias de quilometragem livre, ou seja, será pago a empresa locadora apenas o valor da diária de locação, independente, da quilometragem percorrida pelo veículo, sendo que os mesmos poderão ser utilizados em estradas de chão. Os veículos deverão contar com seguro total, cujo custo deverá estar inserido no preço dos serviços. O seguro do veículo deverá ter garantia de cobertura compreensiva (colisão, incêndio, roubo)

1.2. O valor máximo estimado para a contratação de serviços é de até R\$ 23.520,00 (vinte três mil e quinhentos e vinte reais), correspondente a 196 (cento e noventa e seis) diárias.

OBS: O valor constante do item anterior é meramente estimativo, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso o mesmo não seja utilizado na sua totalidade, durante o prazo de vigência do contrato.



1.3. Disponibilizar os veículos para retirada em dois locais: cidade de Chapecó e Florianópolis.

2– DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta cotação prévia de preço somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades do objeto da mesma e que atendam as exigências desta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS.

2.2. Não será admitida a participação nesta cotação prévia de preço de empresas que:

a) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em cotação prévia de preço e/ou impedidas de contratar com a Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento - CEADES ;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;

c) Da qual servidor público do órgão contratante e responsável pela cotação prévia de preço seja participante direta ou indiretamente; Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, econômica, financeira ou trabalhista;

e) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido nesta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS e que não tenha sido apresentado na reunião de abertura das propostas, devidamente incluso no envelope apropriado, exceto se for microempresa (Lei nº123/2006).

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO e n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser entregues no endereço do CEADES.

3.2. A documentação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Cotação prévia de preço, em DOIS envelopes distintos até **o dia 20 de março de 2013**, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

À INSTITUTO DE ESTUDOS E ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO - CEADES

COMISSÃO PERMANENTE DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N.º 003/2013

PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA COM CNPJ

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

À INSTITUTO DE ESTUDOS E ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO - CEADES

COMISSÃO PERMANENTE DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N.º 003/2013

PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA COM CNPJ

Av. Nereu Ramos, 75-D, Edifício CPC (Centro Profissional Chapecó) – Centro,
Sala 404-B – Fone/fax: 49 3329-1439 – Cep: 89.801-023

E-mail: ceades@ceades.org.br
CNPJ.: 05.921.745/0001-07



Os LICITANTES deverão apresentar no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo listados:

- a) - Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) - Alvará de funcionamento (da sede da empresa), devidamente atualizado.
- e) - Prova que representa ou contrata direto os serviços solicitados;
- f) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- g) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de:
 - 1) - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CRF;
 - 2) - Certidão Negativa de Débito para com o INSS – CND, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.
 - 3) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com a Receita Federal do Brasil conjunta com Certidão da Dívida Ativa da União.
 - 4) - PROCURAÇÃO caso a empresa se faça representar por pessoa legalmente credenciada, por ocasião da abertura dos envelopes;

OBS.: Os proponentes deverão apresentar os documentos acima em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicada em órgão da Imprensa Oficial ou ainda por autenticação direta da Comissão Permanente de Cotação prévia de preço, quando apresentados simultaneamente, a cópia e o original, ficando a mesma como parte integrante do processo licitatório.

3.3 – A proposta Envelope de nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser enviada digitalizada, em papel timbrado da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, nº CNPJ, endereço completo, telefone, fax e e-mail estar assinada pelo representante legal da empresa, com carimbo de nº do CNPJ, nos termos do modelo de Carta Proposta, constante no Anexo deste edital.

3.4 – Todos os valores da proposta deverão vir expressos com validade não inferior a 60 (sessenta) dias e não haverá reajuste durante a vigência do contrato.

3.5 – Poderão participar deste processo de cotação prévia de preços, todos os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.



Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento

3.6 – O LICITANTE poderá participar do procedimento de Cotação Prévia de Preços por intermédio de sua matriz/sede/ou filial (is).

3.7 – No preço estipulado estão inseridos impostos, seguro, e demais taxas, tributos diretos e indiretos que incidem sobre o serviço especificado, não podendo ser requerido suplementações sobre estes ou qualquer outro item de despesa.

4 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 – Após a análise da fase de “habilitação”, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados, os quais serão rubricados por todos os presentes.

4.2 – As propostas serão avaliadas pelo MENOR PREÇO apresentados, não podendo ultrapassar o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por diária.

4.3 – Proferida a decisão, o resultado constará em Ata, lavrada pela Comissão de Licitações e disponível no site do CEADES, como também será comunicada a todos os participantes por e-mail. Os documentos de avaliação e as propostas estarão disponíveis publicamente na sede do Instituto CEADES.

4.4 – Caso nenhuma empresa consiga atender os critérios mínimos suficientes para adjudicação da proposta, a Comissão de Licitações estabelecerá outra data de Licitação e comunicará aos participantes.

4.5 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio em ato público e presencial, no primeiro dia útil posterior a abertura das propostas, para a qual todas as empresas licitantes serão convocadas através de aviso e terão que estar presente no dia do sorteio através de sócios ou representantes com carta de representação assinada pelo sócio administrador.

4.6 – Serão desclassificadas as propostas contendo preços incompatíveis com os preços correntes no mercado, ou com preço global superior ao limite estabelecidos neste edital.

5 - DOS RECURSOS

5.1. Poderá ser interposto recursos por qualquer parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666, devendo protocolar o pedido até 5(cinco) dias uteis antes da data fixado para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder a impugnação em até 3(três) dias uteis.

- a) Habilitação ou inabilitação do interessado;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da cotação prévia de preço;

5.2 - Os recursos deverão observar os seguintes critérios:



Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento

a) Serem dirigidos O CEADES – Comissão Permanente de Cotação prévia de preço, digitados, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente.

5.3 - O CEADES poderá reconsiderar sua decisão, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado do ultimo dia para interposição do recurso, sob pena de responsabilidade.

6 - DA ADJUDCAÇÃO

6.1 - Caberá ao vencedor a execução dos serviços objeto da presente cotação prévia de preço.

6.2 - O julgamento das propostas e o resultado apurado pela Comissão Permanente de Cotação prévia de preço serão submetidos à comissão para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação do objeto da cotação prévia de preço.

7 - DO PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS LICITADOS

7.1 - A empresa contratada deverá fornecer o veiculo especificado no item Objeto sempre que solicitada pela contratante no prazo de 4 (quatro) horas antes da utilização do mesmo.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês posterior, após a utilização do serviço, depois da emissão da nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo setor competente e mediante comprovação dos encargos sociais.

8.2. Não será permitida estipulação de faturamento mínimo pela empresa contratada.

9 - DA VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 15 meses, prorrogáveis dentro do prazo de vigência do convenio nº 034/2011 com Ministério da Pesca e Aquicultura.

Caso ocorra prorrogação do prazo de execução do convênio 034/2011 os instrumentos jurídicos oriundos deste processo licitatório serão prorrogados de forma automática mediante assinatura de termo aditivo.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos para a presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS correrão por conta do convênio 034/2011 celebrado entre o Ministério da Pesca e Aquicultura e o Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento - CEADES

11 - DAS PENALIDADES

Av. Nereu Ramos, 75-D, Edifício CPC (Centro Profissional Chapecó) – Centro,
Sala 404-B – Fone/fax: 49 3329-1439 – Cep: 89.801-023

E-mail: ceades@ceades.org.br
CNPJ.: 05.921.745/0001-07



Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento

11.1. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste edital, para execução dos serviços, sujeitando-se, no que couber, às penalidades constantes no Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Da Contratante

- a) Atestar a execução dos serviços objeto da presente cotação prévia de preço de acordo com as cláusulas deste documento.
- b) Pagar o preço estabelecido;

12.2. Da Contratada

- a) A contratada assumirá responsabilidade pelo fornecimento dos veículos de acordo com o previsto nas especificações deste edital.
- b) Entregar a nota fiscal com a descrição completa do objeto fornecido.
- c) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;

OBS.: Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

13 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. A participação nesta cotação prévia de preço implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do ato convocatório;

13.2. Após a abertura das propostas, não serão aceitas solicitações de cancelamento, retificações de propostas ou itens e alterações nos cálculos dos valores;

13.3. O CEADES poderá transferir a data da abertura desta cotação prévia de preço, podendo também revogá-la por interesse público e fato superveniente, ainda anulá-la por ilegalidade.

14 – DO EDITAL

13.1. Fazem parte deste edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Carta Credencial;

Anexo IV – Minuta do Contrato.



15. DAS INFORMAÇÕES:

14.1. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, no Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento - CEADES, Av. Nereu Ramos, 75-D, Edifício CPC (Centro Profissional Chapecó) – Centro, Sala 404-B – Fone/fax: 49 3329-1439 – Cep: 89.801-023 E-mail: ceades@ceades.org.br.

Chapecó, 05 de março de 2013.

Ronaldo Gonçalves Martins

Coordenador Institucional

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1- Do objeto:

A presente cotação tem por objeto a contratação de empresa para proceder a locação de veículo em caráter eventual, a ser utilizado nas atividades do convênio nº 034/2011 celebrado entre o Ministério da Pesca e Aquicultura e o Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento - CEADES, atividades a serem realizadas nos três Estados do Sul do Brasil, conforme descrição e prazos especificados neste anexo.

1.1 - Descrição do Objeto:

- tipo passeio, categoria popular, motorização 1.0, bicombustível (álcool e gasolina), com potência mínima de motor de 1.000 cilindradas, ano de fabricação 2012 /2013, direção hidráulica, ar condicionado, ar quente, som e, 5 (cinco) portas, para transporte de até 5 (cinco) pessoas.

2 - Das condições e características do Serviço:

2.1 - A CONTRATADA deverá prestar o serviço objeto desta cotação utilizando veículos com no Máximo 1 (um) ano de uso ou 30.000 km rodados.

2.2 – Os veículos deverão estar cobertos por seguro total.

2.3 – Não haverá limite de quilometragem para os carros locados;

2.4 – A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos em dois locais distintos. Um na cidade de Chapecó e outro na cidade de Florianópolis, respeitando os horários estipulados nas solicitações.

2.5 – Os veículos locados deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados e equipados com todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente.

2.6 – Não serão admitidos veículos que apresentem quaisquer anormalidades e/ou irregularidades tais como: ruídos provenientes de defeitos mecânicos, pneus com desgaste excessivo, vidros ou para-brisas trincados ou rachados, falta de geometria e/ou balanceamento das rodas, limpadores de para-brisa ineficientes ou outros que caracterizem falta de manutenção preventiva ou corretiva.

2.7 – A CONTRATADA deverá garantir a substituição do veículo locado em caso de pane e/ou defeito de qualquer natureza que não permita sua utilização normal, definitiva ou temporária.

2.8 – Será obrigatório o atendimento a todas as solicitações de locação de veículo desde que as mesmas sejam encaminhadas com antecedência mínima de 4 horas.

2.9 – A CONTRATADA deverá fornecer planilha de vistoria de entrega e recolhimento de veículo, onde deverão constar informações sobre: identificação do veículo, avarias, nível de combustível, quilometragem, data e assinatura do representante da CONTRATADA.

2.10 – Os carros deverão ser entregues com tanque cheio, e serão devolvidos da mesma forma.

2.10.1 – Caso não seja devolvido com tanque cheio, a CONTRATADA deverá abastecer o veículo e cobrar o devido valor da CONTRATANTE através da apresentação da nota fiscal de abastecimento.



Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento

2.11 – Emitir, mensalmente relatório das multas/autuações de transito ocorridas no mês anterior. Não serão aceitas cobranças de multas e/ou infrações cometidas em prazo superior a 90 dias da apresentação salvo nos casos em que, comprovadamente, seu lançamento tiver sido feito em atraso pelo órgão emissor responsável.

2.12 – Encaminhar mensalmente a CONTRATANTE nota fiscal, acompanhada do relatório de prestação de serviços, até 3º dia útil do mês posterior ao dos serviços prestados. A nota fiscal deverá contemplar todos os serviços prestados no mês anterior.

2.13 – As faturas de cobranças deverão especificar de forma unitária os preços e quantidades.

2.14 – Prestar os serviços de locação de veículo nos horários e condições estabelecidas pela CONTRATANTE.

2.15 – Quantidade total de diárias previstas: 196 (cento e noventa e seis).

2.16 – Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

3 - DA VIGENCIA

3.1 – O presente contrato terá o prazo de 15 meses, que contará a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado através de termo aditivo até o prazo de 60 dias.

4 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado até 5(cinco) dias uteis após a entrega da nota fiscal ou fatura com a comprovação dos serviços prestados devidamente atestado pelo setor competente e mediante comprovação dos encargos sociais.

Ronaldo Gonçalves Martins
Coordenador Institucional

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO
(Papel timbrado ou carimbo)

Cotação Prévia de Preço nº 003/2013

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE (DIÁRIAS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de locação de veículo de passeio popular, motorização 1.0, bicombustível (álcool e gasolina), com potencia mínima de motor de 1.000 cilindradas, ano de fabricação 2012 /2013, 5 (cinco) portas, para transporte de até 5 (cinco) pessoas, direção hidráulica, ar condicionado, ar quente e som.	196		

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone, fax:

E-mail:

Dados da conta corrente:

Data

Prazo para envio dos envelopes: 20 de março de 2013.

Assinatura da empresa



ANEXO III
CARTA CREDENCIAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO

ASSUNTO: Credencial de Representação para Carta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS nº 002/2013

O (s) Abaixo assinado (s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa..... vem pela presente, informar a V. S^{as}, que o(s) Sr (s).....; carteira (s) de identidade nº (s)..... é pessoa designada para acompanhar a CARTA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 003/2013, podendo para tanto impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Assinatura Identificável.

Fazer em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ.

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO nº 03/2013

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EVENTUAL DE VEÍCULOS PARA O CONVENIO 034/2011, celebrado entre o Ministério da Pesca e Aquicultura e o Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento - CEADES visando apoiar o projeto “ QUALIFICAÇÃO DA PESCA ARTESANAL DA REGIÃO SUL – PQPSul” .

INSTITUTO DE ESTUDOS E ACESSORIA AO DESENVOLVIMENTO - CEADES, entidade civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com Sede em Chapecó, sito a Av. Nereu Ramos 75-D, sala 404-B e Foro na Comarca de Chapecó (SC),, neste ato denominada contratante e a empresa xxxxxxxx denominada apenas contratada, resolvem celebrar o presente contrato de serviços de locação de veículos, de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - OBJETO DO CONTRATO

1. O objeto deste contrato é a locação de veículos em caráter eventual conforme consta no termo de referencia deste edital.

CLAUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 - A CONTRATADA deverá prestar o serviço objeto desta cotação utilizando veículos com no Maximo 1 (um) ano de uso ou 30.000 km rodados.
- 2.2 – Os veículos deverão estar cobertos por seguro total.
- 2.3 – Não haverá limite de quilometragem para os carros locados;
- 2.4 – A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos na sua sede, na data e horário solicitados pela CONTRATANTE, nas cidades de Chapecó/SC e/ou Florianópolis/SC.
- 2.5 – Os veículos locados deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados e equipados com todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente.
- 2.6 – Não serão admitidos veículos que apresentem quaisquer anormalidades e/ou irregularidades tais como: ruídos provenientes de defeitos mecânicos, pneus com desgaste excessivo, vidros ou para-brisas trincados ou rachados, falta de geometria e/ou balanceamento das rodas, limpadores de para-brisa ineficientes ou outros que caracterizem falta de manutenção preventiva ou corretiva.
- 2.7 – A CONTRATADA deverá garantir a substituição do veiculo locado em caso de pane e/ou defeito de qualquer natureza que não permita sua utilização normal, definitiva ou temporária.
- 2.8 – Será obrigatório o atendimento a todas as solicitações de locação de veiculo desde que as mesmas sejam encaminhadas com antecedência mínima de 8 horas.
- 2.9 – A CONTRATADA deverá fornecer planilha de vistoria de entrega e recolhimento de veiculo, onde deverão constar informações sobre: identificação do veiculo, avarias, nível de combustível, quilometragem, data e assinatura do representante da CONTRATADA.



Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento

2.10 – Os carros deverão ser entregues com tanque cheio, bem como serão devolvidos da mesma forma.

2.10.1 – Caso não seja devolvido com tanque cheio, a CONTRATADA deverá abastecer o veículo e cobrar o devido valor da CONTRATANTE através da apresentação da nota fiscal de abastecimento.

2.11 – Emitir, mensalmente relatório das multas/autuações de trânsito ocorridas no mês anterior. Não serão aceitas cobranças de multas e/ou infrações cometidas em prazo superior a 90 dias da apresentação salvo nos casos em que, comprovadamente, seu lançamento tiver sido feito em atraso pelo órgão emissor.

2.12 – Encaminhar mensalmente a CONTRATANTE nota fiscal, acompanhada do relatório de prestação de serviços, até 3º dia útil do mês posterior ao dos serviços prestados. A nota fiscal deverá contemplar todos os serviços prestados no mês anterior.

2.13 – As faturas de cobranças deverão especificar de forma unitária os preços e quantidades.

2.14 – Prestar os serviços de locação de veículo nos horários e condições estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLAUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 – Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA no prazo estabelecido neste contrato.

3.2 – Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

3.3 – Verificar constantemente os serviços praticados pela CONTRATADA, de forma a assegurar a perfeita observância as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

3.4 – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente os relacionados a horários e condições dos veículos locados.

CLAUSULA IV – DA VIGENCIA

4.1 – O presente contrato terá o prazo de 15 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado através de termo aditivo até o prazo de 60 dias.

CLAUSULA V – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Pelo serviço pactuado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados o valor de R\$ (.....) por diária de locação, multiplicado pelo número de diárias de locação utilizadas.

5.2 – Os valores serão pagos mensalmente, até o quinto dia do mês posterior, através do pagamento de boleto e/ou ordem bancária.



CLAUSULA VI – DAS PENALIDADES

6.1 – Ocorrendo a inexecução parcial ou total das cláusulas contidas no presente contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência formal;
- b) multa de 20 diárias pelo descumprimento de qualquer cláusula deste contrato.

CLAUSULA SETIMA – DOS OUTROS ENCARGOS

7.1 – Todas as despesas decorrentes e necessárias á efetiva execução dos serviços contratados, tais como mão de obra, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, emolumentos em geral, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas e assemelhados, incluído os equipamentos e demais materiais necessários a perfeita execução dos serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo admitido, assim, nenhum acréscimo ao preço estipulado da cláusula quinta.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela parte contratante, independente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

PELA CONTRATANTE:

- a) Havendo descumprimento total da CONTRATADA de qualquer cláusula do contrato;
- b) Após notificação e advertência não justificadas ou com justificativas não aceitas pela autoridade competente;
- c) A qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30(trinta) dias á CONTRATADA, cabendo nesse caso, o pagamento dos serviços executados até a data do rompimento.

PELA CONTRATADA:

- a) Mediante aviso prévio de 30(trinta) dias ao contratante;

CLAUSULA NONA – DO FORO

9.1 – Fica eleito o foro da cidade de Chapecó/SC, que será competente para dirimir questões decorrentes do presente contrato.



E, por estarem acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos.

Chapecó/SC, ... de de 2013.

Ronaldo Gonçalves Martins
Coordenador Institucional CEADES
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
